



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
ITABERABA

PROJETO BÁSICO
DISPENSA Nº _____
Processo nº _____

1. OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem por objetivo a realização de despesa com a aquisição de material de consumo para atendimento aos Cursos FIC, visando atender às necessidades do *campus*, por meio de Dispensa de Licitação (art. 24, II da Lei nº 8.666/93), conforme descrição abaixo:

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Tecido de algodão no modelo chita e/ou chitão (estampas masculinas) para confecção de materiais a partir de recicláveis e baixo custo (em metro)	05		
02	Tecido de algodão no modelo chita e/ou chitão (estampas femininas) para confecção de materiais a partir de recicláveis e baixo custo (metro)	10		
03	Tesouras supercort/extracort com ponta tamanho médio ou grande para recortar tecidos, papêes e outros possíveis	15		
04	Régua escolar com comprimento maior ou igual a 30 cm	15		
05	Aplicador pistola de cola quente grande bivolt	07		
06	Lápis escolar	15		
07	Bastão de cola quente grande, de acordo ao tamanho da pistola referente ao item 03	30		
08	Cola artesanô (60 mL)	15		
09	Cola Branca, utilizada para materiais como papel (KG)	02		
10	Fita crepe com largura de aprox. 2 cm	07		
11	Pincel chato (pintura em tecido) nº 0	03		
12	Pincel chato (pintura em tecido) nº 4	03		
13	Pincel chato (pintura em tecido) nº 8	03		
14	Pincel chato (pintura em tecido) nº 12	03		
15	Pincel chato (pintura em tecido) nº 14	03		
16	Elástico (1 cm largura), utilizado para confecção de materiais a partir de recicláveis, cor branco, comum. (metro)	04		
17	Estilete retrátil com comprimento maior ou igual a 10cm	15		
18	Cartolina comum coloridas (tons claros: amarelo)	05		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
ITABERABA

19	Cartolina comum coloridas (tons claros: verde)	05		
20	Cartolina comum coloridas (tons claros: azul)	05		
21	Fita cetim com largura 1 cm, utilizada para confecção de materiais a partir de recicláveis confecção de materiais a partir de recicláveis (metro)	10		
22	Velcro com aproximadamente 2 cm de largura utilizado para confecção de materiais a partir de recicláveis (metro)	01		
23	Papelão cinza para cartonagem: 9 mm. (tamanho 30x20 cm);	24		
24	Base glicerina em barra, utilizada para produção de sabonete artesanal (kg)	01		
25	Essência, pura, utilizada para produção de sabonete artesanal exemplo erva-doce ou outras a disposição (60ml cada)	04		
26	Essência, pura, utilizada para produção de sabonete artesanal exemplo hortelã ou outras a disposição (60ml cada)	04		
27	Essência, pura, utilizada para produção de sabonete artesanal exemplo canela ou outras a disposição (60ml cada)	04		
28	Lauril líquido, em concentração compatível para produção de Sabonete artesanal (litro)	01		
29	Espátula de Silicone com comprimento preferencialmente de aproximadamente 20 cm, ponta em material de silicone, com cabo de silicone ou outro material resistente, que suporte altas e baixas temperaturas.	02		
30	Leiteira esmaltada, capacidade mínima 2 litros.	01		
31	Formas decorativas de acetato simples com dimensões preferencialmente que tenham no mínimo cinco cavidades, utilização em produção de sabonete artesanal	10		
VALOR TOTAL				R\$

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição tem por objetivo atender aos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Agente Jovem e Meio Ambiente e Produção Sustentável.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete ao fornecedor:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
ITABERABA**

- 3.1.1. fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;
- 3.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem prévia e expressa anuência do *campus*;
- 3.1.3. entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 3.1.4. responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao *campus* ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituto;
- 3.1.5. arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 3.1.6. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.1.7. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Compete ao IF Baiano – *Campus Itaberaba*:

- 4.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do *campus*;
- 4.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 4.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 4.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de crédito em conta-corrente da Contratada, em até 5 dias úteis; para tanto, deverá constar da Nota Fiscal ou Fatura o n° da conta bancária, o n° do banco e respectiva agência;
- 5.2. Não serão pagas notas fiscais ou faturas em nome de terceiros;
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
ITABERABA

- 5.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da Contratada;
- 5.5. O pagamento será creditado em conta-corrente da Contratada, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 5.6. O IF Baiano – *Campus* Itaberaba reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega dos materiais não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 5.7. O IF Baiano – *Campus* Itaberaba poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
- 5.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
 - 5.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada;
- 5.8. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva entrega do produto.

6. PENALIDADES

- 6.1. O não cumprimento do prazo para entrega do material, estabelecido neste projeto básico, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5% do valor do item não entregue, até o máximo de 10%;
- 6.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano – *Campus* Itaberaba;
- 6.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. A entrega deverá ser realizada em até 5 dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Itaberaba:
- 7.1.1. o endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Itaberaba é: Avenida Rio Branco, 1.003 – Centro – Itaberaba – Bahia – CEP: 46.880-000 (antigo Colégio João XXIII).
- 7.2. O horário para entrega do material no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Itaberaba é de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00;
- 7.3. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos.

Itaberaba-BA, 20 de novembro de 2017.

Elaborado por:

Lizziane Argôlo Batista



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
ITABERABA**

Docente EBTT

Aprovação do projeto básico pela autoridade competente:

Márcio da Silva Alves
Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto